

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.834, DE 2024

Altera a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para prever a destinação de recursos adicionais para acessibilidade e o reconhecimento de grupos e entidades que priorizem a ampliação do acesso ao livro, à leitura e à literatura, especialmente por meio de bibliotecas comunitárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 5º e 7º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

.....

Parágrafo único. Poderão ser beneficiadas com recursos adicionais as ações estruturantes que necessitem de adaptação de espaços para garantir a participação de pessoas com deficiência, inclusive pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).” (NR)

“Art.7º.....

.....

III-A ampliação do acesso ao livro, à leitura e à literatura, em especial por meio de bibliotecas comunitárias.

.....” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA



Presidenta

Apresentação: 17/12/2025 14:35:21.473 - CCULT
SBT-A 1 CCULT => PL 2834/2024

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253310197300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessoa

